

Lei nº 556/69

O Prefeito municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, Faz Saber que a Câmara Municipal decretou e se reúne a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Senhor Prefeito municipal autorizado a contratar para os serviços urbanos desta municipalidade, o funcionário ausente - Ernesto Soares Machado - com a qualificação mensal de R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais), a partir de janeiro do corrente ano.

Artº 2º - Para fazer face aos disposto no artigo 1º desta lei, fica o Senhor Prefeito municipal autorizado a abrir o Crédito Especial na importância de R\$ 624,00 (seiscentos e vinte e quatro reais).

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Prefeitura municipal de Itapemirim, 20 de outubro de 1969

a) Othomé de Souza Machado  
Prefeito municipal

Rege e Puba, hoje,

nesta Secretaria: Em 20.10.69

a) Maria da glória Miranda  
Secretaria